



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, CEP.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: prefeituraceres@gmail.com
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N.º 032/2026

Protocolo n.º 2026003067

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA (TÉCNICA E JURÍDICA) REFERENTES A ATOS DE PESSOAL, COM FOCO NA ORIENTAÇÃO, NA COMPOSIÇÃO, NO TRATAMENTO E NA TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES AOS SISTEMAS DE OBRIGAÇÕES FISCAIS ACESSÓRIAS (ESOCIAL, DCTF, DCTFWEB), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETÁRIA: DORACI MARIA DOS SANTOS TRINDADE

Ceres-GO, datado e assinado digitalmente.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, CEP.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: prefeituraceres@gmail.com
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2026

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Ceres, do Estado de Goiás, instituída pela [Portaria nº 198/2021, de 01 de abril de 2021](#), conforme [Lei Federal nº 14.133/2021](#), elenca as razões abaixo visando fundamentar a presente Dispensa de Licitação.

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2026003067**, o **Memorando nº 137/2026- SMDS de 09 de fevereiro de 2026**, exarado pela Secretaria Municipal de Saúde, vislumbra a contratação por Dispensa de Licitação, de empresa especializada em consultoria e assessoria (técnica e jurídica) referentes a **ATOS DE PESSOAL, com foco na orientação, na composição, no tratamento e na transmissão de informações aos sistemas de obrigações fiscais acessórias (eSocial, DCTF, DCTFWEB), auxiliando na correta composição financeira dos tributos incidentes sobre a remuneração dos servidores (INSS e IRRF); no exame das rotinas auditáveis referentes à folha de pagamentos; conferência de dados para o encerramento da DCTFWeb e emissão dos DARF's; assessoria previdenciária geral no parcelamento de dívidas e demais atos junto à Receita Federal do Brasil e PGFN visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, fundamentada no [art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e demais normas editadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, em razão do valor mais vantajoso para contratação da empresa abaixo relacionada e em especial no inteiro teor do Parecer Jurídico exarado pela douta Consultoria Jurídica do Município, manifestando-se pela legalidade da contratação.**

EMPRESA VENCEDORA

PIRES MALAQUIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA – CONPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ Nº 10.512.348/0001-11, sediada na Av. dos Índios, s/nº, Qd. 123, Lt. 22, Bairro Santa Genoveva, Goiânia – GO, CEP: 74.672-450, adm@conprev.com.br, e telefone: (62) 99825-9359 / (62) 3202-9109, representada pela **Sr. RUBENS PIRES MALAQUIAS, brasileiro, empresário, portador do RG sob o nº 3697905 DGPC/GO e CPF sob o nº826.143.261-00**, residente e domiciliada em Goiânia -Go.

CONSIDERANDO que a proposta encaminhada pela empresa acima citada, foi a que apresentou o menor valor para fornecimento do objeto pretendido, através da proposta mais vantajosa e aceitável pela Administração, sendo prazo para a presente contratação será a **partir da data de assinatura do contrato com vigência de até 31/12/2025**, podendo ser prorrogado, conforme determina a Lei de Licitações;

CONSIDERANDO que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnico-administrativos e de consultoria municipal tributária, previdenciária, organizacional e recursos humanos ora pretendida, se justifica em razão da necessidade da manutenção da legalidade tributária junto ao fisco federal, auxiliando a Administração Pública no efetivo cumprimento das normas previdenciárias, tributárias e administrativas, sem se abster do resguardo dos direitos fundamentais de seus servidores e prestadores de serviços;

CONSIDERANDO que as Administrações Públicas estão passando por uma grande transformação tecnológica em relação as suas prestações de contas, sejam elas junto ao Governo Federal ou aos Tribunais de Contas que, sempre inovando, se valem de novas ferramentas de uso obrigatório que mexem diretamente com a estrutura governamental, a contratação de empresa especializada provedora, indutora e integradora de soluções customizadas no campo do desenvolvimento humano e organizacional, se mostra estritamente necessária;



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, CEP.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: prefeituraceres@gmail.com
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria (técnica e jurídica) referentes a ATOS DE PESSOAL, com foco na orientação, na composição, no tratamento e na transmissão de informações aos sistemas de obrigações fiscais acessórias (eSocial, DCTF, DCTFWEB), auxiliando na correta composição financeira dos tributos incidentes sobre a remuneração dos servidores (INSS e IRRF); no exame das rotinas auditáveis referentes à folha de pagamentos; conferência de dados para o encerramento da DCTFWeb e emissão dos DARF's; assessoria previdenciária geral no parcelamento de dívidas e demais atos junto à Receita Federal do Brasil e PGFN visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a especificação do objeto:

1 - Acompanhamento e Manutenção da legalidade do município junto ao fisco federal:

1.1 - Acompanhamento das informações devidas a previdência social, em especial ao Regime Geral de Previdência (INSS), seguindo as leis e diretrizes vigentes;

1.2 - Acompanhamento da regularidade da CND unificada – Certidão Negativa dos Débitos Previdenciários (INSS);

1.3 - Acompanhamento da regularidade da CRF - Certidão de Regularidade Fiscal (Caixa Econômica Federal);

1.4 - Acompanhamento de regularidade do SIAF/CAUC nos itens INSS, CADIN/PGFN;

1.5 - Acompanhamento e orientações gerais sobre as retenções Previdenciárias em Obras Civil empreita global, parcial e terceirizadas realizadas no município;

1.6 - Acompanhamento, orientações e relacionado sempre que houver a necessidade dos Tributos Previdenciários retidos em Obras Civas para prestação de contas junto ao CGU- Controladoria Geral da União;

1.7 - Renegociação de Débitos Previdenciários Junto a Receita Federal do Brasil;

1.8 - Acompanhamento das Contribuições Previdenciárias (Funcional de Patronal);

1.9 - Orientações e Acompanhamento nos setores de RH, Finanças, Contratos, Contábil e Controle Interno das Informações devidas Previdência Social (Regime Geral de Previdência);

1.10 - Formalização de Pareceres Previdenciários Jurídico Administrativo “opinativo” sobre assuntos aligados ao Regime Geral de Previdência (INSS);

1.11 - Acompanhamento de Fiscalizações por parte da Receita Federal do Brasil. (Regime Geral de Previdência);

1.12 - Acompanhamento da Regularidade do PASEP junto ao Fisco Federal;

1.13 - Acompanhamento do cumprimento do art. 199 CTN;

1.14 - Acompanhamento, manutenção e ações necessárias junto ao fisco federal quanto convênio multo do ITR;

1.15 - Resposta diligenciais junto ao Tribunal de Contas dos Municípios quando o assunto referir ao termo contratado (fisco federal).

2 - Ações junto ao departamento de Recursos Humanos:

2.1 - Acompanhamento administrativo das práticas organizacionais no cumprimento legal das incidências tributárias e rotinas processuais administrativas;



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, CEP.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: prefeituraceres@gmail.com
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



2.2 - Acompanhamento e orientações administrativas ligadas ao sistema COLARE de Pessoal;

2.3 - Pareceres jurídicos em caráter “opinativos” de ações ligados setor.

3 - Ações em sistemas de informação:

3.1 - Acompanhamento a correta informação dos dados junto ao sistema e-social e EFD/REINF e SISOBRAPREF-WEB;

3.2 - Orientações técnicas sempre que requisitadas no surgimento de novidades tecnológicas ligadas ao assunto e alterações que possam gerar impacto imediato ao setor de Recursos Humanos e Previdenciário (RGPS);

3.3 - Acompanhamento dos dados previdenciários encaminhados via SEFIP/GFIP;

3.4 - Acompanhamento dos dados de informações sociais – RAIS;

3.5 - Acompanhamento dos dados tributários DCTF e DIRF.

4 - Capacitação do corpo administrativo:

4.1 - INICIAL para os gestores e demais técnicos administrativos que estiverem envolvidos direto e indiretamente nas inovações, melhorias organizacionais e correto cumprimento da norma, nas áreas: Previdenciárias (Regime Geral de Previdência), Recursos Humanos (especial aos sistemas esocial, EFD/REINF, rotinas administrativas do COLARE de Pessoal), Administração e Finanças (A correta tributação do PASEP e retenções de obras).

4.2 - Métodos e estratégias da prestação dos serviços

4.3 - Os serviços serão prestados na sede do município, bem como na sede da empresa e via através de teleconferência.

4.4 - As informações mensais referentes às prestações de contas para os órgãos fiscalizadores, deverão ser realizadas e conferidas na sede do município.

CONSIDERANDO que a empresa vencedora deverá observar rigorosamente as especificidades referentes à contratação, devidamente delimitadas no Termo de Referência publicado no **Portal do Município** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**;

CONSIDERANDO que o pagamento será mensal, mediante a entrega de documentos de cobrança que compreenderá a Nota Fiscal ou documento fiscal, contendo o número do contrato e o mês de referência dos serviços, no qual deverão ainda estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento e o Relatório Mensal dos Serviços efetivamente prestados, devidamente assinado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que ficará responsável pelo recebimento dos serviços a **Sr. Anthonionny Silva dos Santos**, a ser contatada por meio do e-mail: smscomprasceres@gmail.com, ou podendo ser encontrado na Secretaria Municipal de Saúde, situada Avenida Brasil Centro – Ceres-GO, CEP 76.300-000, telefone (62) 3323-2095;



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, CEP.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: prefeituraceres@gmail.com
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



CONSIDERANDO que cabe ao Agente de Contratação a publicação dos Avisos de Contratação Direta, enquanto que a decisão pela realização ou não do procedimento licitatório, mediante opção pela dispensa de licitação, cabe exclusivamente ao Gestor;

CONSIDERANDO que, após observância do prazo mínimo de 3 (três) dias de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, nos termos do [art. 75, §3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), **não foram recebidas outras propostas adicionais, para além das que compõem a pesquisa de preços do presente processo;**

CONSIDERANDO que a presente despesa possui Dotação Orçamentária, conforme classificação da natureza de despesa:

| |
|------------------------------------------------------------------------------------------|
| MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 06.0601.10.302.0045.2.344.33.90.39 (102) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. |

RESOLVE

Com fulcro no [art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), declarar **DISPENSÁVEL** a licitação para contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria (técnica e jurídica) referentes a ATOS DE PESSOAL, com foco na orientação, na composição, no tratamento e na transmissão de informações aos sistemas de obrigações fiscais acessórias (eSocial, DCTF, DCTFWEB), auxiliando na correta composição financeira dos tributos incidentes sobre a remuneração dos servidores (INSS e IRRF); no exame das rotinas auditáveis referentes à folha de pagamentos; conferência de dados para o encerramento da DCTFWeb e emissão dos DARF's; assessoria previdenciária geral no parcelamento de dívidas e demais atos junto à Receita Federal do Brasil e PGFN visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo qual se pagará o valor de:

| Item | Qtd | Medida | Objeto | Valor Unit. | Total |
|------|------------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| 01 | 10 (Parcelas) | Serviço | Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria (técnica e jurídica) referentes a ATOS DE PESSOAL. | R\$ 4.550,00 | R\$ 45.500,00 |

CONSIDERANDO o valor total da contratação é de:

| |
|------------------------------------------------------------------------|
| R\$ 45.500,00 (QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) - Total |
|------------------------------------------------------------------------|

Ceres-GO, datado e assinado digitalmente.

MURILO SILVA MENDES
Agente de Contratação



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, CEP.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: prefeituraceres@gmail.com
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DESPACHO – À vista da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, quanto á contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria (técnica e jurídica) referentes a ATOS DE PESSOAL, com foco na orientação, na composição, no tratamento e na transmissão de informações aos sistemas de obrigações fiscais acessórias (eSocial, DCTF, DCTFWEB), auxiliando na correta composição financeira dos tributos incidentes sobre a remuneração dos servidores (INSS e IRRF); no exame das rotinas auditáveis referentes à folha de pagamentos; conferência de dados para o encerramento da DCTFWeb e emissão dos DARF's; assessoria previdenciária geral no parcelamento de dívidas e demais atos junto à Receita Federal do Brasil e PGFN visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; considerando que a ação encontra-se inserida no PPA, na LDO e na Lei Orçamentária anual em vigor; considerando a existência de recursos financeiros suficientes para assegurar o pagamento da futura despesa; considerando que o Agente de Contratação é responsável pelos procedimentos administrativos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no âmbito do poder Executivo Municipal; **RESOLVO AUTORIZAR** a contratação da pessoa jurídica:

Com despesa no valor de:

| |
|--------------------------------------------------------------------------|
| R\$ 4.550,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) – Parcela. |
| R\$ 45.500,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) – Total. |

Ceres-GO, datado e assinado digitalmente.

RIBAS LOCATELLY BATISTA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos